SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital nº: 1001120-90.2015.8.26.0566

Classe - Assunto: Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente: Edna Lopes Duarte e outro Requerido: **NEIZI GRANATO LOPES**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Trata-se de pedido de alvará que tramita pelo rito da Lei nº 6.858/80, visando o levantamento de resíduos INSS pelo falecimento de Neizi Granato Lopes, formulado por seus filhos.

A relação de parentesco acha-se devidamente provada nos autos, bem como achase demonstrada, por certidão, a inexistência de dependentes habilitados junto ao INSS (fls. 20).

Diante do exposto, **DEFIRO** a expedição do alvará para que a requerente EDNA LOPES DUARTE possa levantar os valores referentes aos resíduos INSS deixados pelo falecimento de Neizi Granato Lopes, devendo referido alvará ter prazo de sessenta (60) dias.

Regularizados, após, arquive-se.

P.R.I.

São Carlos, 07 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA